

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE

MEMORANDO INTERNO. Nº 105/2024 – C.PLAN-MEIOAMB.

Capivari de Baixo (SC), 29 de julho de 2024.

De: Coordenadoria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
Para: Secretaria de Gestão e Fazenda.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO EDITAL Nº C.E. Nº 19/2024/PMCB.

Prezado Secretário Mário,

Após análise minuciosa do Edital Nº C.E. Nº 19/2024/PMCB, referente ao registro de preços para a contratação de serviço de manutenção da malha asfáltica do Município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) em Capivari de Baixo/SC, identificamos a necessidade de algumas correções para garantir a harmonia e a clareza no processo licitatório. Abaixo, destaca-se o ponto que necessita de retificação:

1. Justificativa para Limitação do Raio de Transporte a 50 km:

O transporte de materiais asfálticos, especialmente o CBUQ, deve considerar a manutenção da temperatura ideal para garantir a qualidade e a aderência durante a aplicação. Materiais transportados por longas distâncias podem sofrer variações de temperatura que comprometem suas propriedades, resultando em pavimentos de menor durabilidade e resistência. A limitação do raio de transporte a 50 km assegura que o material chegue ao local de aplicação com as características técnicas adequadas.

Essa exigência visa garantir que a massa asfáltica seja transportada mantendo os limites de temperatura necessários, conforme normas e especificações do DNIT e ABNT.

Justificativa Técnica:

A restrição editalícia de ordem técnica está amparada em estudo intitulado “Considerações sobre Transporte e Temperaturas de Misturas Asfálticas”, elaborado pelo Prof. Dr. Jorge Augusto Ceratti, Engenheiro Civil e Coordenador do Laboratório de Pavimentação da Escola de Engenharia da UFRGS. Do referido trabalho, destaca-se:

“A temperatura de uma mistura asfáltica é uma das mais importantes propriedades na obtenção da densidade adequada da camada compacta, uma vez que a viscosidade do ligante asfáltico e, portanto, sua trabalhabilidade é controlada por sua temperatura (...). No campo, a compactação deve ser concluída antes que a temperatura da camada que está sendo compactada esfrie a 85°C (...). É fundamental no processo de transporte da mistura asfáltica para a obra que seja assegurada a mínima perda de temperatura dessa mistura de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente. Ao ser lançada para compactação, ocorre uma troca térmica com a superfície sobre a qual foi lançada, e quanto menor a espessura da camada em execução, mais rápida é esta troca térmica, comprometendo o tempo necessário para compactação, conforme descrito em Pavimentação Asfáltica – Formação Básica para Engenheiros (...). A perda de temperatura durante o transporte da mistura asfáltica pode conduzir a um defeito executivo chamado segregação, conforme descrito no The Shell Bitumen Handbook.”

E conclui:



“(...) É fundamental, portanto, a produção da mistura asfáltica em local o mais próximo possível daquele da execução da obra de forma a garantir a trabalhabilidade e uniformidade dessa mistura e também seu desempenho previsto. No sentido de minimizar as possibilidades de redução da temperatura durante o transporte da mistura asfáltica e prevenir as dificuldades executivas e consequências no desempenho da camada executada, recomenda-se que o tempo de transporte da mistura asfáltica da usina onde foi produzida até o local da execução da obra não exceda uma hora.”

Solicitação:

Recomendamos, portanto, a inclusão do item mencionado no edital, visando aprimorar o processo licitatório e garantir a eficácia na execução dos serviços presentes no escopo da concorrência.

A Coordenação de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente está à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Henrique de Souza Guimarães
Coordenador de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente